Nome	Categoria	Grupo	Índice	Cessação funções
Maria José Pargana Lúcio M.ª Fátima Garção Lopes Mourato M.ª Josefina Faria Amaral Calapez Jorge de Castro Salcedo Fernandes Teresa M.ª Rosário Simões A. Cascais Ana Isabel Gamito Barroso C. Matos M.ª Conceição Caetano G. Daniel	PQND	430 500 510 520 530 600	340 340 340 340 235 235 181	31-12-2013 31-12-2013 31-08-2013 30-11-2013 31-08-2013 31-10-2013 30-04-2013

6 de fevereiro de 2014. — O Diretor, João Jaime Antunes Alves Pires.

207601601

Agrupamento de Escolas de Catujal — Unhos, Loures

Despacho n.º 2538/2014

Despacho de Delegação de Competências na Vice-Presidente do Conselho Administrativo

João António Nunes Carvalho, na qualidade Presidente do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Catujal-Unhos, Loures, nos termos do disposto do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, subdelega, sem possibilidades de subdelegação, na vice-presidente do Conselho Administrativo, Clara Maria de Sousa Moreira Ferreira Olas Gorjão, a competência para a assinatura de contratos e autorização de despesas de aquisição de bens e serviços, bem como o respetivo pagamento.

A presente delegação considera ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Administrativo, *João António Nunes Carvalho*.

207607183

Agrupamento de Escolas da Cidadela

Aviso n.º 2369/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (de 17 de fevereiro a 13 de junho de 2014) para carreira de assistente operacional, de grau 1.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna -se público que se encontra aberto, pelo prazo de três dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por tempo parcial, para seis assistentes operacionais com 4 horas diárias.

- 1 Legislação aplicável: n.º 8 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
 - 2 Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional.
- 2.1 Postos de trabalho no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de ação educativa.
 - 3 Local de trabalho: Escola Secundária da Cidadela, Cascais
 - 4 Remuneração: 3,00 € valor/hora
 - 5 Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória
 - 6 Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da LVCR.
 - 7 Composição do júri:

Presidente: Isabel Mariana Guerreiro — subdiretora

- 1.º Vogal: Isabel Lourenço adjunto
- 2.º Vogal: Rui Coelho adjunta
- 8 Formalização das candidaturas:
- 8.1 As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt,

podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária da Cidadela.

- 8.2 A candidatura deverá ser acompanhada de fotocópias, do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, cartão de identificação fiscal, certificado de habilitações literárias; *curriculum vitae*, atualizado e devidamente assinado, e documentos comprovativos dos fatos referidos no mermo.
- 8.3 As candidaturas deverão ser entregues até ao termo do prazo referido no presente aviso, em suporte papel, pessoalmente ou enviadas através de correio registado com aviso de receção, na seguinte morada:

Escola Secundária da Cidadela, Rua Dr. Fernando M. F. Batista Viegas, 1, 1-A, 2750-503 Cascais.

9 — Métodos de seleção:

Avaliação curricular expressa numa escala de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica de base (HAB) ou curso equiparado, experiência profissional (EP) e formação profissional (FP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + 2FP)/5$$

- 9.1 Habilitação académica de base (\it{HAB}) graduada de acordo com a seguinte pontuação:
 - a) 20 valores: habilitação de grau académico superior;
- b) 18 valores: 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
- c) 16 valores: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, podendo ser substituída por experiência profissional comprovada
 - 9.2 Experiência Profissional (*EP*):
- a) 20 valores: período de tempo superior ou igual a 365 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 valores: período de tempo superior ou igual a 180 dias e inferior a 365 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 valores: período de tempo inferior a 180 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9.3 — Formação Profissional (FP):

Formação profissional relacionada com a área funcional a exercer:

- a) 20 valores: Formação num total de, pelo menos, 60 horas;
- b) 18 valores: Formação num total de, pelo menos, 30 horas;
- c) 16 valores: Formação num total de, pelo menos, 15 horas.
- 10 A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:
 - a) Valoração da habilitação académica de base (HAB);
 - b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
 - c) Valoração da Formação Profissional (FP);
 - d) Preferência pelo candidato de maior idade.